



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 002  
DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**Designa CPL - Comissão Permanente de Licitação do Município de Itabaianinha e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 4º do Decreto Municipal nº 54, de 01 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidres abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Itabaianinha, atuando no âmbito do CNPJ nº 13.098.181/0001-82:

- I - **REGINALDO VIEIRA DA SILVEIRA**, CPF nº 155.406.265-91 - Presidente;
- II - **TONNY SOUZA SANTOS**, CPF nº 946.111.305-68 - Secretário;
- III - **MARIA ILZA SANTANA DE JESUS**, CPF nº 150.845.905-34 – Membro.

**§ Primeiro** – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**§ Segundo** – Diana Guimarães Costa, Alisson Lima de Andrade, e Katiane Nascimento de Almeida Santos para atuarem como suplentes da Comissão Permanente de Licitação instituída por esta Portaria.

**Art. 2º** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação estabelecida no Edital da Licitação, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise dos documentos e propostas, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

**Art. 3º** - Será concedida a gratificação mensal de 30%(trinta por cento) do salário base a cada integrante titular da CPL (Comissão Permanente de Licitação) nos termos do Art. 21º, do Decreto Municipal nº 018/2009.

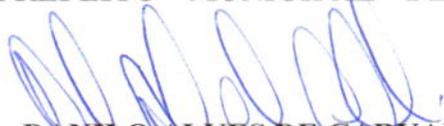
**Art. 4º** – As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pelo Decreto nº 54/2002, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Comissão Permanente de Licitação, bem como pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 02 DE  
JANEIRO DE 2017.

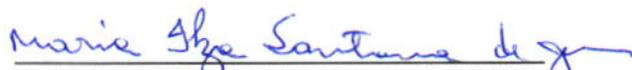
  
**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CIENTE:

Membros Titulares:

  
**REGINALDO VIEIRA DA SILVEIRA**

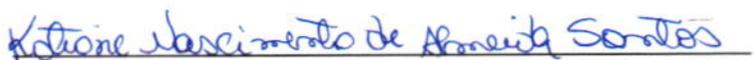
  
**TONNY SOUSA SANTOS**

  
**MARIA ILZA SANTANA DE JESUS**

Membros Suplentes:

  
**DIANA GUIMARÃES COSTA**

  
**ALISSON LIMA DE ANDRADE**

  
**KATIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA SANTOS**